



Decreto n.º 4211, de 12 de setembro de 2017.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo especificado.

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso VII do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA e,

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, uma área de terras medindo 1 hectare, 10.000,00 m<sup>2</sup>, (Dez mil metros quadrados), nesta cidade de Montanha/ES, sob a matrícula 4296, as áreas de terra situadas na faixa variável, tendo como eixo o trecho da Barragem no Córrego Montanha, compreendido entre a Rodovia Estadual, Maria Leite Pessoa, Zona Rural no Município de Montanha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Fica autorizada promoção para constituição de servidão administrativa nas referidas áreas de terra, na forma legal da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, nos moldes do artigo anterior.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição servidão administrativa necessária para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do barramento, bem como suas possíveis alterações ou



reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão, desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo único – Os proprietários das áreas de terra atingidos pelo ônus, limitarão uso e gozo das mesmas com o que for compatível com a existência da servidão. Neste sentido estão autorizados no uso e gozo da água nos moldes da legislação vigente. Abstendo-se, em consequência, da prática de atos que causem dano ao bem público.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 12 de setembro de 2017

**Iracy Carvalho Machado Baltar Fernanades**  
**Prefeita Municipal**